

## EDITAL Nº 034/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR FORMADOR DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NA MODALIDADE EAD

#### 1. ABERTURA

O Coordenador Geral do Curso Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem na função de **PROFESSOR FORMADOR** do curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento Infantil na modalidade a distância.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido pelos integrantes do Projeto do Curso Técnico em Desenvolvimento Infantil, designados por ato administrativo expedido pelo Reitor do IFMT, no âmbito do Projeto de nº 4.223.001, intitulado **OFERTA DE CURSO TECNICO SUBSEQUENTE EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EM EAD EM CONVENIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, apoiado pela Fundação Uniselva, nos termos do **CONVENIO 11/2019**.

2.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O candidato deverá possuir vínculo como **SERVIDOR EFETIVO** do quadro do IFMT além das especificidades de cada vaga discriminadas neste Edital.

2.4 Não exceder 60 horas de trabalho semanal, para candidatos que já desenvolvam atividades em outra(s) instituição(ões)/empresa(s).

2.5 A participação nas atividades do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

2.6 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com o IFMT e com a Fundação Uniselva. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é único e exclusivamente como colaborador para execução das atividades e remuneração conforme estabelecido no item 3 e subitens.

2.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [tdi@ifmt.edu.br](mailto:tdi@ifmt.edu.br)

### 3. DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar nas seguintes funções:

a) **PROFESSOR FORMADOR:** Realizar webconferências, elaborar atividades avaliativas, desenvolver roteiros para vídeo aulas, realizar gravações de videoaulas, gravações de áudio, vídeos instrucionais pertinentes, corrigir questionários, lançar diários e demais ações pertinentes a função de professor.

3.2 O valor destinado ao pagamento da carga horária para os encargos será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, conforme carga horária específica da vaga, para o **PROFESSOR FORMADOR**.

### 4. REQUISITOS DAS FUNÇÕES

4.1 Para se candidatar a qualquer uma das funções apresentadas neste edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) para candidato do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) ser servidor ativo do IFMT;
- f) não estar de licença para capacitação ou assuntos particulares;
- g) comprovar o nível de formação exigida para o cargo de concorrência.

4.2 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à internet;
- b) possuir habilidades no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, entre outros;
- c) ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;
- d) atender às resoluções internas do IFMT quanto à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária.
- e) ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do curso.
- f) ter entregado toda a documentação exigida na convocação.

4.3 O **PROFESSOR FORMADOR** deve possuir graduação na área pretendida, conforme critérios estabelecidos neste edital, específicos de cada área.

## 5. DAS VAGAS

5.1 Este Edital contempla 2 (duas) vagas para **PROFESSOR FORMADOR** para ministrar disciplina no curso técnico subsequente em desenvolvimento infantil, conforme Quadro I.

5.1.2 Quadro de vagas:

Quadro I

DISCIPLINA	REQUISITOS	QUANT. DE VAGAS
Educação inclusiva – C.H. 50 h	Certificado de conclusão de Curso Superior na área de Educação ou Psicologia e certificado de conclusão de Especialização em Educação Inclusiva ou Mestrado ou Doutorado em Educação ou Psicologia.	01
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais - C.H. 40 h	Certificado de conclusão de Curso Superior em Letras/ Libras ou Curso Superior na área de Educação e certificado de conclusão de Especialização em Libras ou Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou Letras.	01

5.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por disciplina.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES

### 6.1 São atribuições do Professor Formador:

- Participar das capacitações e formações específicas para a atribuição que desenvolverá;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância sem mediação;
- Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- Adequar o conteúdo na plataforma, conforme orientação do design instrucional, ter disponibilidade para desenvolver roteiros para vídeo aulas, gravações de vídeo aulas, realizar webconferências semanais, gravações de áudio, questões de múltipla escolha para avaliação do aprendizado, entre outros;
- Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade no ato da convocação do processo seletivo, comprometendo-se a cumprir os prazos e realização de todas as demandas solicitadas pela coordenação do curso.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico [Seleção Simplificada de Pessoal \(fundacaouniselva.org.br\)](http://fundacaouniselva.org.br), dispõe das informações necessárias para seleção dos candidatos do processo seletivo para contratação de PROFESSOR FORMADOR.

7.2 As inscrições serão realizadas no período descrito no **Cronograma de Seleção**, exclusivamente via internet, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/roBCfHLDBCgMuhid7>.

7.3 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento.

7.4 Os interessados deverão efetuar a inscrição para a disciplina desejada como **Professor Formador**, ficando este responsável por lecionar a disciplina na plataforma AVA.

7.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes todos os documentos comprobatórios exigidos.

7.6 Não serão analisados documentos protocolizados nos Polos EaD, Campus do IFMT ou encaminhados por e-mail ou Sedex. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 7.2.

7.7 O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção, será eliminado.

7.8 A comissão responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição ou incompletas.

7.9 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

7.11 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 Toda a documentação comprobatória da inscrição e para avaliação de títulos e de experiência profissional deverá ser digitalizada exclusivamente no formato PDF de, no máximo 10 MB (dez), ao qual deverá ser anexado no formulário eletrônico de inscrição, conforme item 7.2, de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.2 Documentação exigida para inscrição.

a) ficha de pontuação declarada, constante no Anexo II, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada nos itens e, f e g.

b) documento de Identificação oficial com foto;

b) cadastro da pessoa física (CPF);

c) diploma do curso de graduação (frente e verso);

d) Currículo lattes;

e) comprovação da titulação acadêmica (frente e verso), caso houver, **conforme Quadros II, de análise curricular;**

f) comprovação de experiência ensino/profissional no magistério na modalidade presencial ou a distância;

g) outras comprovações da experiência profissional conforme Quadro II deste edital;

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção consistirá em etapa única de análise curricular (título e experiência docente) que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtida pela soma dos subtotais de cada grupo de atividades.

9.2 Os títulos Acadêmicos (*valor máximo de 30 pontos*) e não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

9.3 As atividades de Ensino/Experiência profissional (*valor máximo de 70 pontos*).

9.4 A seleção para o profissional **Professor Formador** consistirá em etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II.

**Quadro II – Pontuação da Análise Curricular para PROFESSOR FORMADOR**

	<b>Titulação (T) (pontuação máxima = 30 pontos)</b>	<b>Pontuação (por título não cumulativa)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
T1	Título de Doutorado reconhecido pelo MEC.	30	1	30
T2	Título de Mestre reconhecido pelo MEC.	20		20
T3	Especialização reconhecida pelo MEC.	10		10
	<b>Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 70 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	
E1	Experiência Profissional como professor na modalidade a distância.	04 pontos por disciplina ministrada no módulo ou anual.	40	
E2	Exercício profissional como professor em cursos técnicos na área da disciplina que está concorrendo.	02 pontos por disciplina ministrada no módulo ou anual.	20	
E3	Curso de Formação para atuação em EAD, com no mínimo 60h	10	10	
	Valor Máximo		70	
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>	

9.5 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo com base na pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário de Pontuação Declarada, conforme disposto no Anexo II deste edital.

9.5.1 Em hipótese alguma a pontuação efetiva do candidato será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

9.6 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item Titulação (T) será considerada apenas a maior titulação.

9.7 A comprovação da experiência ensino/profissional poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado ou Especialista, será aceito diploma ou declaração de conclusão com histórico emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

b) Para comprovação dos Cursos de Formação para atuação em EAD, só será(ão) aceito(s) certificado(s) ou declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino.

c) Para comprovação do Exercício Profissional como Professor de disciplina em curso Superior ou técnico, presencial ou a distância, só será (ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s).

9.8. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes modalidades de ensino. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

9.9. Para comprovação de experiência profissional em instituição privada será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

9.10 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes neste Edital.

9.11 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão de Seleção.

9.12 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

9.13 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de Pontuação Declarada (Anexo II) terá a pontuação atribuída a zero.

9.14. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

9.15 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

9.16 Sob qualquer pretexto, não será aceita:

9.16.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;

9.16.2 Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final dos candidatos. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades - **Professor Formador**:

a) Maior tempo de docência (comprovado) no ensino superior, na modalidade a distância;

b) Maior de 60 anos conforme art. nº 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

c) Maior tempo de docência (comprovado) no ensino superior, na modalidade presencial;

d) Maior titulação;

e) Maior idade.

10.2 O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no cronograma apresentado neste Edital.

10.3. Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

10.4 O Resultado Final com a classificação dos candidatos será homologado pelo IFMT, publicado no site do IFMT, na data prevista no cronograma deste Edital.

## 11. DO RECURSO

11.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo até às 23h59min do segundo dia útil subsequente à divulgação.

11.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo I**), em primeira e única instância, a Coordenação do Projeto, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [tdi@ifmt.edu.br](mailto:tdi@ifmt.edu.br). Os recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente assinados e em formato PDF.

11.2.1 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio (a) candidato (a), pelo representante legal ou por certificado digital em conformidade com o Decreto 10.282/2020, e em formato PDF.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues nos polos da UAB, Campus, Campi Avançados, SEDEX ou encaminhados em formato diferente.

11.4 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

11.5 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

11.6 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação, não serão analisados.

11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

11.8 A resposta ao recurso interposto pelo candidato será enviada ao e-mail indicado no formulário.

11.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **12. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

12.1 As atividades de criação da sala de aula iniciarão conforme cronograma apresentado após assinatura dos termos de compromissos junto à coordenação responsável pelo projeto de fomento no IFMT.

## **13. DOS IMPEDIMENTOS**

13.1 Servidores do IFMT que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir a função de PROFESSOR FORMADOR por meio deste processo seletivo.

13.2. O desenvolvimento das atividades previstas neste Edital, não poderá prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores do IFMT.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou avaliação de títulos.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de avaliação.

14.4 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção no âmbito do Projeto TDI/IFMT.

#### 15. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Divulgação do edital	08 de junho de 2022
Inscrições	08 a 17 de junho de 2022
Resultado preliminar	21 de junho de 2022
Recurso contra o resultado preliminar	22 a 23 de junho de 2022
Publicação do resultado final	24 de junho de 2022
Convocação	27 de junho de 2022

Cuiabá, 08 de junho de 2022.

RONI RODRIGUES DA SILVA  
COORDENADOR DO PROJETO 4.223.001  
PORTARIA 674/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/UFMT, de 17 de março de 2020